



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 082/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.710,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03.08.16.482.0128.1.042-44.90.5100	R\$ 48.710,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 48.710,00

Artigo 2º - Para atender o Crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes do Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei N.º 4.320:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 02 de Outubro de 2002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/02 à 01/11/02.